



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo



AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES
LEI COMPLEMENTAR nº 030, de 30 de Junho de 2017.

DA PREFEITURA

EM 30/06/2017

[Assinatura]
Responsável

“Altera o artigo 53 da Lei Complementar nº 009, de 06 de dezembro de 2011 e passa a instituir o Auxílio-Transporte ao pessoal do magisterio publico de Rio Bananal ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art 1º Fica alterado o Art 53 da Lei Complementar nº 009, de 06 de dezembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação

“Art 53 Sera devido auxílio-transporte a todos os servidores publicos do Quadro de Pessoal do Magisterio Publico de Rio Bananal, pelo periodo em que se encontrar no exercicio de suas atividades em escola de dificil acesso ou provimento, no valor mensal de 1,5% (um e meio por cento) incidente sobre o vencimento inicial da carreira, por quilômetro contado da Sede de sua residência a Unidade de Ensino onde atua, ate o limite de 20% (vinte por cento)

§ 1º - O criterio para a concessão do auxílio-transporte de que trata este artigo e a quilometragem definida de cada trajeto, constarão de normas administrativas a serem baixadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com sua avaliação

§ 2º - O auxílio previsto no *caput* deste artigo possui titulo indenizatorio, não tem natureza salarial e como consequência não integra os vencimentos do servidor para nenhum efeito ”

Art 2º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 1 195, de 22 de junho de 2013

Art 3º Ficam revogadas disposições em contrario

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017)

[Assinatura]
FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra

[Assinatura]
JOSEMAR LUIZ BARONE
Secretário Municipal de Administração